



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Segunda-feira • 23 de Julho de 2018 • Ano IX • Nº 2562

Esta edição encontra-se no site: www.nazare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Republicação – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 057/2018 –** Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, e aquisição de Vidros e espelhos para Policlínica deste município
- **Republicação – Edital do Pregão Presencial Nº 057/2018.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

A CPL torna público que será realizado Pregão presencial, do tipo "menor preço" Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiada a Lei nº. 8.666/93 **Abertura: 03/08/2018 Republicação PP 057/2018 às 09:00h** Obj: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, e aquisição de Vidros e espelhos para Policlínica deste município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93. O Edital completo poderá ser obtido no diário oficial do município desta Prefeitura www.nazare.ba.io.org.br Informação (75) 3636-2711. licitanazareba@gmail.com - Nazaré - Ba, 23/07/2018. Maiane A. Caldas Barreto – Pregoeira

Editais



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 881/2018

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Nazaré nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitanazareba@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL:(_____) _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____ DE _____ DE 2018

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL			
LEI FEDERAL E 10.520/02 E 8.666/93			
II. ÓRGÃO INTERESSADO			
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018		881/2018	
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. FORMA DE FORNECIMENTO	
MENOR PREÇO POR LOTE		AQUISIÇÃO PARCIAL	
VII. OBJETO			
Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município. de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.			
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 03 de agosto de 2018 HORA: 09:00 hs. LOCAL: Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia			
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão / Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
60001/ 60002	2098	3.3.90.30.00/ 4.4.90.52	02/14
X PRAZO DE ENTREGA		XI –EDITAL DISPONIVEL	
08 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO		www.nazare.ba.io.org.br	
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Pregoeira responsável			
Pregoeira: Maiane Almeida Caldas Barreto Decreto nº 093 de 11 de abril de 2018, publicado em 11-04-2018			
Endereço			
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nazaré, situada Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.			
FONES.: (75) 3636-2711			



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – nº. 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE ESTADO DA BAHIA, através da pregoeira, Decreto nº 093 de 11 de abril de 2018, publicado em 11-04-2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela assessoria jurídica. Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nazaré, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia

XIII - DA REGÊNCIA LEGAL.

- 13.1 Lei Federal nº. 10.520/02;
- 13.2 Lei nº. 8.666/93 e alterações
- 13.3 Demais disposições contidas neste Edital

XV - DO OBJETO DE LICITAÇÃO

14.1.O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município. de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

Órgão / Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
60001/ 60002	2098	3.3.90.30.00/ 4.4.90.52	02/14

14.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através das rubricas orçamentárias:

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

15.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

15.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

15.5. Não poderão participar da presente licitação:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

- 15.5.1. pessoas físicas;
- 15.5.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 15.5.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 15.5.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 15.5.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 15.5.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 15.5.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 15.5.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 15.6.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 15.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 15.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 15.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

XVI - CREDENCIAMENTO

- 16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto aa pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.
- 16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 16.3. Deverão entregar aa pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação anexo V.**



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

16.4. O licitante deverá apresentar declaração de anuência aos termos do edital, conforme modelo no anexo X.

16.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada aa pregoeira.

17.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 29.

17.9. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

17.10. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo IX.

17.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 29 deste edital.

17.12. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão do atestado de fornecimento pela Secretaria.

17.13. O preço será fixo e irrevogável, durante o período de execução do contrato, tendo em vista a compra ser parcial.

XVIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

18.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

18.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

18.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

18.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

18.5. A pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

18.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

18.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XIX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

19.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

19.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

19.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

19.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

19.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

19.11. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93. (No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo).

19.12. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada aa pregoeira.

20.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

XXI. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

21.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

21.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.1.3 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Alvará de Licença e Funcionamento;

c) - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

d - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na **Dívida ativa da União**, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante ambas sanada com a apresentação da "CERTIDÃO CONJUNTA"

e - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

g - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

h - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT

21.1.3.2 Orientações Gerais – Documentos

a) - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

b) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

c) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

21.1.4 - **Qualificação econômico-financeira** - será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e encerramento comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias poderão ser autenticadas pela CPL ou em Cartório.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

d) A demonstração dos índices contábeis especificada na alínea “c” acima, deverá ser extraída do balanço patrimonial e respectivos demonstrativo de resultados e apresentado e assinado por profissional com registro perante o Conselho Regional de Contabilidade.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) e/ou internet, há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

21.1.5. Qualificação Técnica

a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Comprovação através da apresentação de **no mínimo um atestado**.

b) não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

OBS: Antes da contratação um representante da Prefeitura Municipal de Nazaré, fará uma visita às instalações da empresa.

XXII. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

22.1. Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2. Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

23.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

23.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

24.1.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

24.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3. Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5. O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.6. Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

25.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXVI - CONTRATAÇÃO

26.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

26.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

26.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

26.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

26.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

XXVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante ou através de cheque nominal ao licitante no Departamento de Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (**trinta**) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo setor competente, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

27.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

27.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

27.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

XXVIII. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

28.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

XXIX. SANÇÕES E PENALIDADES

29.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

29.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

29.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

29.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

29.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

29.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

29.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

29.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXX. RESCISÃO

30.1. A rescisão poderá ser:

30.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

30.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

30.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

30.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para esta Prefeitura;

30.2. Poderá ainda a Prefeitura Municipal de Nazaré, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

30.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

30.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XXXI. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2. **Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 14.1, deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

31.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXXII. FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

32.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

32.3. O prazo para entrega dos itens, licitados no todo ou parte, conforme as necessidades de demanda desta Prefeitura, será no máximo de até 03 (três) dias, a contar da data em que o fornecedor receber a nota de empenho e a Ordem de Compra. A Secretaria de Administração fiscalizará o objeto e serão submetido à verificação. Cabe aos fornecedores a troca, imediato, os produtos que vierem a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

XXXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. É facultada aa pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

33.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

33.4. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

33.5. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.6. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca da jurisdição do Município de Nazaré, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:30 às 14:30 horas, na sala da CPL, sito Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia **FONES.: (75) 3636-2711**

33.8. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

33.9. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 29**.

33.10. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços**
- **Anexo II – Modelo de Credencial - Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**
- **Anexo III – Modelo de Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**
- **Anexo IV - Minuta do Contrato**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**
- **Anexo VI - Modelo Dados para Assinatura do Contrato**
- **Anexo VII - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas**
- **Anexo VIII - Dados Bancários**
- **Anexo IX - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**
- **Anexo X - Declaração de anuência aos termos do edital**

Nazaré - Ba, 23 de julho de 2018

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

PREGÃO PRESENCIAL – 057/2018

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 057/2018, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município. de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93. declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega conforme edital, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município. de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “A” sem emendas ou rasura, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Valor unitário e total do objeto;
- d) Prazo de entrega
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE 01

Nº	EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PISCINA EM FIBRA - TAMANHO – 6,00 X 3,00 X 1,40 INSTALADA COM ESCAVAÇÃO DO TERRENO E INSTLAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR CONTA DO CONTRATADO ITENS INCLUSO: FILTRO: CASA DE MAQUINA, FABRICADO EM POLIETILENO SOPRADO, RESISTÊNCIA ÀS PRESSÕES EXTERNAS. COM VÁLVULA MULTIVIAS EM 6 POSIÇÕES: FILTRAR,DRENAR,FECHAR, LAVAR, RECICURLAR E PRÉ FILTRAR, COM MANÔMETRO E VISOR DE RETRO LAVAGEM. BOCAIS DE CONEXÃO PARA TUBOS SOLDÁVEIS PVC DE50 MM. TODA MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO FILTRO É ANTICORROSIVO. BOMBA ¼ CV KIT ASPIRAÇÃO(02- PONTEIRAS DE BORRACHA,1-ESCOVA NYLON, 01- PENEIRA SLIN,01- ASPIRADOR 01- ADPTADOR MANGUEIRA CABO TELESCOPIO, MANGUEIRA,FLUTUANTE) MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA SIMPLES E COMPLETO. GARANTIA: PARTE ELÉTRICA DO MOTOR 1 ANO. GARANTIA DA PISCINA SUPERIOR A 10 ANOS, VAZAMENTO, RACHADURAS, TRINCA E FISSURAS SALVO COM REVISÕES FEITAS E CARIMBAS NA GARANTIA.	UND	1		
LOTE 01					

Valor Total: R\$
Prazo de execução:
Validade da Proposta



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de espelho, de 4 mm de espessura. Tamanho: 0,60 X 1,00. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 02 Unidade de fornecimento: metro quadrado	UND	1		
2	Fornecimento e instalação de espelho, de 4 mm de espessura. Tamanho: 2,30 X 2,56. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 02 Unidade de fornecimento: metro quadrado	UND	5		
3	Fornecimento e instalação de espelho, de 4 mm de espessura. Tamanho: 1,00 X 2,10. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: metro quadrado	UND	6		
4	Fornecimento e instalação de espelho, de 4 mm de espessura. Tamanho: 0,60 X 1,80. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: metro quadrado	UND	6		
5	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado de 10mm, parte fixa e parte móvel de correr, com bandeira fixa, com ferragens, puxadores, completa. Tamanho: 2,40 X 2,56. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UND	9		
6	Fornecimento e instalação de painel em vidro temperado de 10mm, com ferragens, completa. Tamanho: 2,40 X 2,56. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não - Aplicabilidade Margem de Preferência	UND	1		
7	Fornecimento e instalação de painel em vidro temperado de 10mm, com ferragens, completa. Tamanho: 1,10 X 2,10. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência:	UND	3		



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

8	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado de 10mm, com 02 partes fixas e 02 partes móveis de correr, com bandeira fixa, com ferragens, puxadores, completa. Tamanho: 2,40 X 2,10. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UND	1		
9	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado de 10mm, com 02 partes fixas e 02 partes móveis de correr, com bandeira fixa, com ferragens, puxadores, completa. Tamanho: 2,10 X 2,56. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UND	1		
10	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado de 10mm, com 02 partes fixas e 02 partes móveis de abrir, com bandeira fixa, com ferragens, puxadores, completa. Tamanho: 2,90 X 2,46. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UND	1		
VALOR TOTAL					

Valor Total: R\$
Prazo de execução:
Validade da Proposta



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, pedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de_____de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO IV

Contrato nº 00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE Estado da Bahia, CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21 Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba Nazaré - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Edital da Pregão Presencial de nº 057/2018, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, combinada com as Leis Estaduais 4.660 de 08 de abril de 1986, 6.321 de 13 de setembro de 1991, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Piscina, Vidros e espelhos para Policlínica deste município. de acordo com as quantidades e especificações técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOPREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por lote, os materiais e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada lote e o preço global total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$().

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada lote, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 08 (oito) dias contados do Recebimento da Autorização de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57 §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão / Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
60001/ 60002	2098	3.3.90.30.00/ 4.4.90.52	02/14

Parágrafo Único -A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

§2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O início para entrega dos materiais será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2018.

§ 1º. O Contratante realizará o fornecimento dos materiais no endereço da secretaria de Assistência Social, conforme edital.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

§ 2º. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2018.

Parágrafo Único -A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo e vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- II - fornecer os materiais nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do órgão da Administração Pública;
- III - promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- IV - transportar os materiais conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- V - entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- VI - cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

- VII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- VIII - garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- IX - trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;
- X - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- XI - garantir que todo material solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XII - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XV - fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XVI - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais para os alunos da rede municipal de ensino, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 5º.A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 057/2018, constante do Processo Administrativo nº 881/2018.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nazaré - Ba, de XX de 2018.

.....
(Contratante a Prefeitura)

.....
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	
ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	

xx, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Empresa e assinatura do responsável legal).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

DADOS BANCARIOS

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

(Empresa e assinatura do responsável legal).



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade
jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal